



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 27/GR/UFFS/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO CAMPUS PASSO FUNDO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo seletivo simplificado para vagas remanescentes do Núcleo Profissional de Enfermagem e Farmácia do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, Área de Concentração: Atenção Básica, com ingresso em março de 2025, conforme os termos estabelecidos no presente Edital.

**1 DA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE**

**1.1** A Residência em Área Profissional da Saúde na modalidade multiprofissional, conforme estabelece a LEI Nº 11.129, DE 30 DE JUNHO DE 2005 a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1077/2009, a Portaria Interministerial nº 16/2014-MEC/MS e a Resolução CNRMS Nº 1/2015, é uma modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, multiprofissional e interdisciplinar, caracterizada pela educação em serviço, realizada sob a supervisão docente assistencial, destinada às categorias profissionais da Área de Saúde, excetuando-se a Medicina. Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde na modalidade multiprofissional são orientados pelos preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS), pautando-se pelos seus princípios e diretrizes a partir das necessidades locais e regionais evidenciadas por aspectos epidemiológicos, em conformidade com a referida Portaria nº 1.077/2009-MEC/MS, e compreenderão a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração de 24 (vinte e quatro) meses com dedicação exclusiva (DE) tendo uma carga horária total de 5.760 horas.

**2 DO PÚBLICO ALVO**

**2.1** Diplomados em curso de graduação em enfermagem e farmácia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, de acordo com o respectivo quadro de vagas apresentado no subitem 3.1 deste Edital.

**3 DAS VAGAS**

**3.1** São oferecidas vagas no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, Área de Concentração: Atenção Básica, conforme autorização e reconhecimento do MEC SisCNRMS nº 2015-2121, para o ingresso no ano de 2025, conforme relação abaixo.

**I - Quadro 01:** Distribuição de vagas do Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, Área de Concentração: Atenção Básica

Núcleo Profissional	Nº de vagas	Duração	Carga Horária Semanal	Cenários de Prática
Enfermagem	2	24 meses	60 horas DE*	ESF*Santa Rita e São José Operário em Marau/RS
Farmácia	1	24 meses	60 horas DE*	ESF*Santa Rita e São José Operário em Marau/RS

**II - Legenda:**

DE	Dedicação exclusiva
ESF	Estratégia Saúde da Família



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**3.2** O número de vagas para o Núcleo Profissional de Enfermagem e Farmácia do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da UFFS está condicionado e organizado ao campo de prática previsto no Quadro 01 deste Edital.

**3.3** O preenchimento das vagas existentes fica condicionado à aprovação de candidatos nesse processo seletivo.

**3.4** Encontros teóricos, estágios obrigatórios, reuniões e outras atividades do Programa serão realizados na Sede da UFFS *Campus* Passo Fundo e/ou em serviços da rede de atenção à saúde do Sistema Único de Saúde, nos municípios de Marau, Passo Fundo e outros municípios conforme definições previstas nos Planos de Ensino.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DO CURRÍCULO**

**4.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do presente Processo Seletivo, tais como são estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Para tanto, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4.2** As inscrições deverão ser realizadas pelo *e-mail* <processoseletivocoremu.pf@uffrs.edu.br> do dia 22 de janeiro de 2025 até dia 14 de fevereiro de 2025 com o envio dos seguintes documentos:

a) Currículo Lattes;

b) Anexo I - Quadro de pontuação de títulos, devidamente preenchido e acompanhado dos documentos comprobatórios;

c) Anexo II - Carta de intenções;

**4.2.1** Os Anexos I e II estão disponíveis na página <<https://www.uffrs.edu.br/campi/passofundo/residencias-multiprofissionais/processo-seletivo-2024>>;

**4.2.2** Os arquivos deverão ser enviados de uma única vez em formato.PDF, com 25Mb no máximo.

**4.2.3** Os documentos comprobatórios deverão estar organizados em capítulos, conforme sequência do quadro de pontuação de títulos - item 5.4.

**4.2.4** Os documentos comprobatórios de cada capítulo deverão estar organizados em ordem cronológica decrescente e seguir o que dispõe o item 6.

**4.2.5** Somente serão aceitos os títulos constantes no currículo e expedidos até o período de realização da inscrição do candidato.

**4.2.6** Não serão aceitos documentos ilegíveis, avulsos ou com qualquer elemento que dificulte sua identificação.

**4.3** Não é cobrado valor de inscrição.

#### **5 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**5.1** Os candidatos terão os seus currículos e a carta de intenções avaliados por Comissão de Seleção, instituída por portaria publicada no Boletim Oficial da UFFS.

**5.2** O cálculo da nota final será a média ponderada entre a análise do currículo e da carta de intenções na proporção de 80% e 20%, respectivamente.

**5.3** A pontuação obtida no currículo seguirá a valoração constante no quadro de pontuação de títulos deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

#### 5.4 Quadro de pontuação de títulos

Capítulos	Descrição da produção curricular na área da saúde específicos da área profissional	Valor de cada título	Valor máximo
A	Atividade de monitoria vinculadas às disciplinas de graduação	0,25 ponto por semestre acadêmico	0,5
B	Curso de formação complementar com duração de 8h ou mais e/ou participação em eventos de 8h ou mais até dezembro de 2024	0,1 ponto a cada 08h de curso	1,0
C	Participação em projetos de extensão e cultura	1,0 ponto a cada 40h	2,0
D	Realização de estágio ou vivência extracurricular durante a graduação, VER SUS, PET Saúde e outros relacionados à área de formação	0,25 ponto a cada 40h	2,0
E	Publicações em livros, periódicos científicos, anais de congressos	0,5 ponto por publicação	1,0
F	Participação em projetos de pesquisa	0,5 ponto por semestre acadêmico	1,5
G	Participação em projetos de ensino, grupos de estudo/liga acadêmica e/ou em órgãos colegiados, incluindo diretório acadêmico	0,25 ponto por semestre acadêmico	0,5
H	Experiência profissional na área de Enfermagem ou Farmácia até dezembro de 2024	0,1 ponto por mês de trabalho	1,5
		TOTAL	10,0

5.5 Entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos e cada 1 ano corresponde a 2 semestres.

5.6 A critério da Comissão de Seleção, aos candidatos que não entregarem os títulos na forma e no prazo estipulados no Edital, poderá ser atribuída a nota zero na Análise Curricular.

#### 6 DA ENTREGA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1 Para receber a pontuação relativa à monitoria, capítulo A do subitem 5.4 deste Edital, cada candidato deverá apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e a disciplina da monitoria.

6.2 Para receber a pontuação relativa à cursos de formação, capítulo B do subitem 5.4 deste Edital, cada candidato deverá apresentar certificado de conclusão de curso com conteúdo programático e a carga horária.

6.2.1 Não serão pontuados cursos com período inferior a 8 horas

6.3 Para receber a pontuação relativa aos projetos de extensão e cultura, capítulo C do subitem 5.4 deste Edital, cada candidato deverá apresentar declaração ou certificado emitido por instituição de ensino, contendo o período, carga horária e o nome do projeto.

6.4 Para receber a pontuação relativa à estágio ou vivência extracurricular, capítulo D do subitem deste Edital 5.4, cada candidato deverá apresentar declaração de professores ou orientadores ou certidão emitida por instituição promotora.

6.4.1 Não serão pontuados estágios com período total inferior a 20 horas.

6.5 Para receber a pontuação relativa à publicações em livros, periódicos científicos, anais de congressos, capítulo E do subitem 5.4 deste Edital, cada candidato deverá comprovar com cópia da capa, ficha catalográfica e primeira página da publicação.

6.6 Para receber a pontuação relativa à participação em projetos de pesquisa, como bolsista ou voluntário, conforme capítulo F do subitem 5.4 deste Edital, cada candidato deverá apresentar certificado emitido pela Instituição de Ensino na qual foi realizada, contendo o seu período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos), ou pelo Conselho Nacional de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq ou Fundação de Apoio à Pesquisa, contendo o seu período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos).

**6.7** Para receber a pontuação relativa à participação em projetos de ensino, grupos de estudo/liga acadêmica ou Órgão colegiados, capítulo G do subitem 5.4 deste Edital, declaração da Instituição de Ensino na qual a atividade foi realizada, contendo o seu período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos).

**6.7.1** Não serão aceitas declarações atestadas por professores ou membros do órgão de representação estudantil.

**6.8** Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, capítulo H do subitem 5.4 deste Edital, cada candidato deverá apresentar cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho, com o período de atuação.

**6.9** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, exceto os trabalhos científicos.

**6.10** Cada título será considerado uma única vez para cálculo da pontuação.

## **7 DOS RECURSOS**

**7.1** Os candidatos poderão interpor recurso à:

a) Divulgação provisória das notas da Análise de Currículo.

**7.2** Os recursos deverão ser encaminhados para o *e-mail* do processo seletivo: <processoseletivocoremu.pf@uffs.edu.br>, no período conforme o cronograma (item 13) e devem conter o nome completo do candidato, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de revisão.

**7.3** Não serão considerados os recursos intempestivos, inconsistentes ou interpostos por qualquer outra forma ou meio que não a descrita no Edital.

**7.4** O despacho dos recursos e as respostas aos recorrentes serão encaminhados ao endereço eletrônico disponibilizado pelo candidato na emissão do recurso.

**7.5** A decisão exarada nos recursos pela COREMU/UFFS-RS é irrecorrível na esfera administrativa.

## **8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**8.1** A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente das notas finais.

**8.2** Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes os candidatos classificados, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido na Resolução da CNRMS nº 03/2012. O ingresso dos candidatos aprovados no processo seletivo poderá ocorrer até o dia 31 de março.

**8.3** Ocorrendo empate na classificação do processo seletivo, o critério de desempate será a idade do candidato, dando-se preferência ao de idade mais elevada, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.

## **9 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL**

**9.1** Ter diploma de graduação ou certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação conforme núcleo profissional do Quadro 1 especificamente na área de interesse da vaga, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com data de colação de grau anterior à data de início da Residência Multiprofissional ou, no caso de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

profissional graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira.

**9.2** Ter inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional na área de formação.

**9.3** Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se for o caso).

**9.4** Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.

**9.5** Em caso de candidato estrangeiro será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o autorize a exercer as atividades do Programa de Residência Multiprofissional.

**9.6** O candidato à vaga nesse Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, área de concentração: Atenção Básica, nos termos da LEI Nº 11.129, DE 30 DE JUNHO DE 2005, Art. 13, § 2º, deverá ter dedicação exclusiva à residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais ou estar matriculado em outros programas de pós-graduação *lato sensu* (especialização) ou *stricto sensu* (mestrado e doutorado) no período de realização da mesma.

**9.7** No ato da matrícula o candidato deverá assinar um Termo de Responsabilidade de que não possui vínculo empregatício/atividade profissional remunerada e/ou estar matriculado em programa de pós-graduação. Caso esse tipo de vínculo se confirme, o candidato perderá sua vaga e, conseqüentemente, a bolsa recebida.

## **10 DA MATRÍCULA E DO CONTRATO DA BOLSA**

**10.1** A efetivação da matrícula e a assinatura do contrato padrão serão realizados junto a UFFS, *Campus* Passo Fundo, endereço Rua Capitão Araújo, nº 20, Centro, Passo Fundo-RS, CEP 99010-200, no Bloco A, Sala 014, na data constante no cronograma (item 13) das 14 às 17h.

**10.2** Cópia simples em 1 (uma) via e originais dos documentos referidos no item 11.4 deverão ser apresentados no ato na matrícula.

**10.3** A não efetivação da matrícula e a assinatura do contrato padrão de matrícula implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

**10.4** Documentação necessária;

**10.4.1** Ficha cadastral preenchida com foto recente e devidamente assinada (Anexo III disponível na página <<https://www.uffs.edu.br/campi/passo-fundo/residencias-multiprofissionais/processo-seletivo-2025>>);

**10.4.2** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**10.4.3** Documento de Identidade (RG);

**10.4.4** Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site <<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>>;

**10.4.5** Certidão de Quitação Eleitoral atualizada no mês, emitida pelo site <<http://www.tse.jus.br/>>;

**10.4.6** Comprovação da situação militar (para os homens);

**10.4.7** Comprovante de endereço residencial (qualquer estado);

**10.4.8** Número de inscrição PIS/PASEP unificado e atualizado, em que conste nome e/ou CPF do trabalhador, a ser obtido, preferencialmente, junto a uma agência da Caixa Econômica Federal (PIS) ou do Banco do Brasil (PASEP); ou Número de Inscrição do NIT;

**10.4.9** Diploma da Graduação ou Declaração de conclusão com data de colação de grau anterior ao Início da Residência;

**10.4.10** Histórico Escolar da Graduação;

**10.4.11** Registro no Conselho Regional do Núcleo Profissional;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**10.4.12** Comprovante de dados bancários em que conste nome da instituição financeira, nome do titular da conta, número da agência com dígito verificador e número da conta com dígito verificador (cópia do cartão magnético, declaração da entidade bancária, extrato ou outro comprovante fornecido pela instituição financeira);

**10.4.12.1** A conta bancária para recebimento da bolsa deve ser de titularidade do próprio residente (não pode ser conjunta, nem de pessoa jurídica) e deve ser do tipo "conta salário" - No ato da matrícula será entregue declaração para abertura de conta-salário.

**10.4.12.2** O candidato que retirar declaração para abertura de conta-salário na matrícula deverá enviar os dados da conta salário, em até 3 dias úteis para o e-mail: <dgp.pf@uffrs.edu.br>.

**10.5** O candidato que desistir de cursar o Programa de Residência Multiprofissional da UFFRS, depois de ter efetivado a matrícula, deverá comparecer na COREMU do *Campus* Passo Fundo para formalizar a desistência e assinar o Distrato do Contrato.

## 11 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
De 22/01/2025 até 14/02/2025	Período de inscrições - Entrega dos currículos pelo <i>e-mail</i> <processoseletivocoremu.pf@uffrs.edu.br>
19/02/2025	Divulgação provisória da pontuação de títulos
20/02/2025 a 21/02/2025	Data para interpor recurso do resultado da pontuação de títulos
25/02/2025	Homologação da classificação e divulgação da Primeira Chamada
28/02/2025	Matrícula e assinatura do contrato padrão de matrícula
05/03/2025	(14h) Início das atividades do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** O valor bruto da Bolsa de Residência é R\$ 4.106,09. Há um desconto de 11% como contribuinte individual do INSS.

**12.2** Esclarecimentos ou informações a respeito do processo seletivo serão fornecidos exclusivamente através do *e-mail* <coremu.pf@uffrs.edu.br>.

**12.3** Ao realizar a inscrição, o candidato declara que leu e concorda com as normas deste Edital.

**12.4** A qualquer tempo, e a critério da Comissão de Residência Multiprofissional da COREMU/UFFRS-RS, se constatada a presença de ilícitos, considerar-se-á cancelada a inscrição do candidato ou haverá a perda automática da vaga.

**12.5** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ouvida a Coordenação da COREMU/UFFRS-RS.

**12.6** Aos profissionais concluintes do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, aprovados em todas as atividades do percurso formativo e no Trabalho de Conclusão de Residência, será conferido certificado de especialista pela Universidade Federal da Fronteira Sul, no âmbito da pós-graduação *Lato Sensu*.

**12.7** Indicamos, como foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento, à Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

Chapecó-SC, 21 de janeiro de 2025.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

JOÃO ALFREDO BRAIDA  
Reitor